



PPG ECFP

PPG Educação Científica e
Formação de Professores



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

REGULAMENTO DO SISTEMA DE AUTOAVALIAÇÃO DO PPG-ECFP

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. O Sistema de Autoavaliação do PPG-ECFP está sendo instituído sob a Coordenação do Colegiado do PPG-ECFP, em consonância com a Resolução CONSEPE 027/2020, e em cumprimento à Política de Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, gerida pela CAPES.

§ 1º. A autoavaliação do PPG-ECFP constitui-se em processo dinâmico, avaliativo, conceituado e envolve a participação de docentes, discentes, egressos, técnicos e consultores que tenham experiência com os indicadores de avaliação da área de Ensino da Capes.

§ 2º. A autoavaliação deverá seguir calendário anual aprovado pela Comissão de Autoavaliação e terá como objetivo nortear o PPG-ECFP quanto ao cumprimento, ou não, dos objetivos de seu planejamento estratégico, em termos de metas e objetivos de médio e de longo prazos.

§ 3º. A autoavaliação deverá monitorar a qualidade do Programa, mediante acompanhamento e avaliação de seu processo formativo, sua produção de conhecimento, sua atuação e seu impacto político, educacional, econômico e social.

Art. 2º. O sistema de autoavaliação deverá estar alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ser executado pelo PPG-ECFP com definição de princípios, fundamentos e procedimentos que se coadunem com o Sistema Nacional de Pós-Graduação, coordenado pela Capes.

Art. 3º. O PPG-ECFP proporá as diretrizes da avaliação, considerando:

- I. Os quesitos prioritários definidos pela área de Ensino;
- II. Um modelo de autoavaliação apto a captar aspectos pertinentes à missão e aos objetivos do Programa, incluindo aqueles relativos à sua inserção social, econômica e cultural no âmbito local, regional, nacional e internacional.



PPG ECFP

PPG Educação Científica e
Formação de Professores



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 1º. O PPG-ECFP deverá atuar em consonância e em articulação com a avaliação promovida pela Capes, observando os quesitos e itens estabelecidos na ficha de avaliação da área de Ensino, ou em outro instrumento que vier a substituí-la.

§ 2º. O PPG-ECFP deverá considerar, como referência obrigatória, os documentos da área de Ensino elaborados pela Capes para os processos avaliativos em seu sistema de autoavaliação.

§ 3º. A autoavaliação periódica deverá ter como resultado:

- I. Análise das políticas adotadas pelo Programa;
- II. Relatório sistematizado de dados que levará à tomada de decisão.

§ 4º. A análise dos resultados obtidos em cada período deverá ser fator central do processo de autoavaliação, podendo indicar necessidade de mudança de trajetórias ou subsidiar tomadas de decisão que impactem na melhoria de sua qualidade.

CAPÍTULO II

DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 4º. O PPG-ECFP deverá apresentar seu planejamento estratégico no início de cada período avaliativo, contendo metas e objetivos de médio e longo prazos, que servirão como indicadores para o processo de autoavaliação.

Art. 5º. O processo de autoavaliação é contínuo e obrigatório e sua implementação seguirá calendário proposto anualmente pela Pró-reitoria de PPG da UESB.

Art. 6º. A autoavaliação do PPG-ECFP contemplará as seguintes fases:

- I. Preparação;
- II. Implementação;
- III. Divulgação dos resultados;
- IV. Uso dos resultados;
- V. Meta-avaliação.

§ 1º. A fase Preparação contemplará a designação da Comissão de Autoavaliação pelo Colegiado do PPG-ECFP que, com base na Resolução CONSEPE 27/2020 e no Planejamento Estratégico do PPG-ECFP para o quadriênio, será responsável pela



PPG ECFP

PPG Educação Científica e
Formação de Professores



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

sensibilização, planejamento da sistemática de autoavaliação, definição de abordagens, dos critérios, da elaboração do projeto de autoavaliação e da logística de implementação das diferentes fases descritas no caput e incisos deste Artigo.

§ 2º. A comissão responsável pela autoavaliação do PPG-ECFP deverá contar, obrigatoriamente, além de docentes e discentes do Programa, com um membro externo à Uesb que tenha experiência comprovada com o Sistema Nacional de Avaliação da Pós-Graduação.

§ 3º. O membro externo será proposto e aprovado pela Comissão de Autoavaliação, e sua presença e participação deverão estar previstas no calendário de atividades de autoavaliação.

§ 4º. A Pró-Reitoria deverá indicar a fonte de recursos a ser empregada para garantir a participação presencial do membro externo nas atividades de autoavaliação definidas em calendário próprio do PPG-ECFP.

§ 5º. A fase Implementação compreenderá coleta de informações referentes a todas as dimensões previstas na autoavaliação e a sistematização dos dados, com base nas seguintes fontes de informação:

- I. Informações oficiais inseridas na Plataforma Sucupira e demais fontes pertinentes ao Programa e à área de Ensino;
- II. Informações sobre a Uesb no que tange à capital humano, recursos alocados à Pós-Graduação, infraestrutura, facilidades, fragilidades etc.;
- III. Informações prestadas pelos docentes, discentes, egressos e técnicos que têm relação com o Programa.

§ 6º. Os dados recolhidos na fase Implementação deverão ser apresentados em planilhas específicas e sistematizadas de forma a proporcionar uma visão geral da situação e posicionamento do Programa frente a sua missão, seus objetivos e planejamento estratégico, no período avaliado.

§ 7º. A fase Divulgação dos Resultados compreenderá:

- I. Publicização dos resultados na página *web* do Programa;
- II. Encaminhamento formal de relatório à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no qual deverá estar incluído relatório circunstanciado produzido pelo membro externo, nos termos do § 2º deste Artigo.



PPG ECFP

PPG Educação Científica e
Formação de Professores



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 8º. A fase Uso dos Resultados pressupõe que o processo de autoavaliação deverá fornecer subsídios às tomadas de decisão que redirecionarão o Planejamento Estratégico, com vistas a sanar as deficiências e a consolidar os pontos positivos do Programa.

§ 9º. A fase Meta-avaliação tem por finalidade a verificação do nível de qualidade com que se desenvolveu o processo de autoavaliação, verificando se os instrumentos, procedimentos e processos empregados foram adequados para mostrar, com clareza, a situação do Programa, ajustando-a, caso necessário.

CAPÍTULO III

DAS DIMENSÕES A SEREM OBSERVADAS

Art. 7º. O Sistema de Autoavaliação do PPG-ECFP deverá contemplar as dimensões:

- I. Programa
- II. Formação
- III. Impacto na sociedade

Parágrafo único: os itens descritos neste Artigo seguirão a ficha de avaliação DAV/Capes para a área de Ensino, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º. Na dimensão Programa, a autoavaliação deverá focar em Proposta, Infraestrutura, Perfil do Corpo Docente e Planejamento Estratégico, relacionando-os aos objetivos e missão do Programa.

§ 1º. No tocante à Proposta da dimensão Programa, deverá ser avaliado:

- I. Articulação, aderência e atualização à área de concentração Ensino de Ciências e Matemática, linhas de pesquisa, atuação científico-tecnológica, projetos de pesquisa em andamento e estrutura curricular, em relação aos objetivos, missão e modalidade do PPG-ECFP.
- II. Adequação da infraestrutura disponível, em relação ao funcionamento administrativo e didático, aos objetivos, missão e modalidade do Programa, destacando entre outros elementos:
 - a) Biblioteca;
 - b) Políticas de aquisição e melhoria do acervo bibliográfico;



PPG ECFP

PPG Educação Científica e
Formação de Professores



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) Espaço físico para salas de aula, reuniões e funcionamento da secretaria e da Coordenação do Programa;
- d) Laboratórios, salas para defesas e ambientes destinados ao trabalho acadêmico, salas para docentes e pós-graduandos;
- e) Recursos humanos disponíveis para a gestão acadêmica e administrativa do Programa.

§ 2º. No tocante ao Perfil do Corpo Docente, deverá ser analisada sua compatibilidade e adequação à Proposta e Missão do Programa, em conformidade com os documentos de nossa área de avaliação, observando:

- I. Corpo docente composto por Doutores(as) com atuação e produção na área, em conformidade com a Proposta do Programa;
- II. Política de capacitação docente em nível pós-doutoral ou equivalente compatível com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa;
- III. Corpo docente em conformidade com os critérios de credenciamento e recredenciamento do Programa para docentes permanentes, e com critérios para participação de colaboradores e visitantes;
- IV. Distribuição equilibrada de docentes nas linhas de pesquisa;
- V. Média de orientações concluídas pelos docentes permanentes, observando a distribuição equilibrada de dissertações e teses defendidas;
- VI. Distribuição equilibrada de carga horária entre os docentes;
- VII. Participação de docentes de Programas de IES brasileiras e/ou estrangeiras como colaboradores ou visitantes nas atividades do PPG-ECFP;
- VIII. Número de docentes com pós-doutorado ou estágio sênior no exterior;
- IX. Número de professores visitantes estrangeiros no Programa.

§ 3º. No tocante ao Planejamento Estratégico da dimensão Programa, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, deverá ser observado, na autoavaliação:

- I. Articulação do planejamento estratégico do PPG-ECFP com o PDI da Instituição, no estabelecimento de metas a curto, médio e longo prazos, no tocante à adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de alunos, vinculada à produção intelectual, com estratégias de financiamento público da pós-graduação no país.
- II. Avaliação do planejamento estratégico do Programa frente ao PDI, visando a adequação, modernização e melhoria da infraestrutura física, planos de qualificação docente (estágio pós-doutoral e mobilidade) e política de qualificação discente por meio de bolsa sanduíche, cursos de longa e curta



PPG ECFP

PPG Educação Científica e
Formação de Professores



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

duração, intercâmbios, participação em eventos científicos nacionais e internacionais; desenvolvimento de parcerias com instituições nacionais e estrangeiras.

Art. 9º. A dimensão Formação no processo de autoavaliação será focada na qualidade da formação discente, levando em conta a atuação docente e a produção de conhecimento diretamente associada às atividades de pesquisa e de formação do PPG-ECFP.

§ 1º. A autoavaliação deverá captar a dimensão de formação de pessoal especializado em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades de desenvolvimento do país.

§ 2º. Deverão ser observados, conforme documentos da área de avaliação do Programa, os seguintes quesitos:

- I. Qualidade e adequação das teses e dissertações em relação à área de concentração e linhas de pesquisa do PPG-ECFP;
- II. Qualidade da produção intelectual de docentes com participação de discentes e/ou egressos referentes às atividades de pesquisa medida com base nos critérios estabelecidos pela Capes para cada área, patentes, índices paramétricos, premiações, dentre outros.
- III. Qualidade da produção de produtos técnicos e tecnológicos de docentes com participação de discentes e egressos.
- IV. Destino, atuação e avaliação dos egressos do PPG-ECFP em relação à formação recebida;
- V. Qualidade e envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no Programa.

Art. 10. Na dimensão Impacto na Sociedade, o PPG-ECFP deverá avaliar os impactos gerados pela formação de seus discentes e pela produção de conhecimentos do Programa.

Parágrafo único. Na avaliação desta dimensão, deverão ser considerados os seguintes quesitos:

- I. Caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do Programa;
- II. Inserção local, regional e nacional do Programa;
- III. Impactos econômico, social e cultural do Programa;

Campus de Jequié

(73) 3528-9647| ecfp@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



PPG ECFP

PPG Educação Científica e
Formação de Professores



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- IV. Internacionalização do Programa;
- V. Visibilidade do Programa.

CAPÍTULO IV

DA META-AVALIAÇÃO

Art. 11. A meta-avaliação tem por finalidade a verificação do nível de qualidade da própria autoavaliação à luz de diversos critérios, e do nível de qualidade com que se desenvolveu o processo e a suficiência do sistema para o que se propõe.

§ 1º. Nesta etapa, a Comissão de Autoavaliação deverá avaliar se os instrumentos, procedimentos e processos empregados na autoavaliação foram adequados para mostrar, com clareza, a situação do Programa.

§ 2º. A meta-avaliação deverá levar em conta as recomendações apontadas por relatórios da Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO PPG-ECFP NO ÂMBITO DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 12. A Comissão de Autoavaliação deverá observar as propostas de ações a curto, médio e longo prazo emitidas pela Pró-Reitoria, necessárias para enfrentar as dificuldades encontradas no PPG-ECFP e para o aperfeiçoamento geral do sistema de Pós-Graduação Stricto Sensu da Uesb.

CAPÍTULO VI

DO CALENDÁRIO

Art. 13. O sistema de autoavaliação do PPG-ECFP obedecerá a calendário próprio de atividades e encontros entre docentes, discentes, egressos e funcionários, nos quais se desenvolverão as etapas de Implementação, Divulgação dos resultados, Uso dos resultados e Meta-avaliação.

§ 1º. O Colóquio anual do PPG-ECFP e a Reunião Anual de docentes serão os dois eventos nos quais se inserem as ações e atividades para o desenvolvimento das etapas de Implementação, Divulgação, Uso dos resultados e Meta-avaliação.



PPG ECFP

PPG Educação Científica e
Formação de Professores



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 2º. O Colóquio ocorrerá sempre no primeiro semestre letivo do ano, enquanto a Reunião Anual de docentes ocorrerá sempre no segundo semestre letivo.

§ 3º. A cada biênio se realizará um Seminário Interno, com a participação de convidados externos, no qual se revisarão o nosso Sistema de Autoavaliação e o Planejamento Estratégico.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do PPG-ECFP.